

LEI Nº 2.051/2010

Acrescenta inciso ao artigo 2º da Lei nº 1.833/2007

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º da Lei nº 1.833/2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 2º -

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;

(.....)

X - um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação;

XI - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 20 de julho de 2010

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal de Viçosa

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 13/07/2010, com emenda do Vereador Marcos Nunes Coelho Júnior)